

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37

**ATA DA 1074ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA  
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Milton Nazareno Ramos Neves, suplente do CREA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070002/007721/2023 E E-07/503.139/2012 – DTA ENGENHARIA LTDA:** Após considerar o Parecer nº 3/2023/INEA/COOEAM e confirmar que não houve modificações no escopo do projeto da Licença Prévia original, a CECA, por unanimidade, aprova a Renovação da Licença Prévia – LP nº IN031414 para o empreendimento denominado Terminais Ponta Negra. Esse projeto tem como finalidade a implementação de infraestrutura marítima e terrestre para a criação de terminais portuários de granéis líquidos e carga geral, localizados no município de Maricá. O prazo de validade da Licença Prévia – LP deve ser de 5 (cinco) anos. O CREA ressalta, conforme observação feita pelo representante Luiz Carneiro, que os dois primeiros parágrafos do item 2 do Parecer Técnico - Do Projeto – são desnecessários. **3) PROCESSOS SEI-070002/009679/2023 E E-07/507.870/2009 – PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 08M/2023, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH), no rio Preto, com potência instalada de 5 MW, com reservatório definido em área aproximada de 9,2 ha, localizada no Afluente do Rio Piabanha/Bacia do Rio Paraíba do Sul, Providência, município de Teresópolis. **4) APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS – GERLANI/DIRLAM/INEA:** O Gerente da GERLANI/INEA, Leon Medeiros Dalmasso, apresenta aos Senhores Conselheiros as atividades desenvolvidas na Gerência de Atividades Não Industriais e seus respectivos serviços: SERVAEX, SERVIDID e SERVISAN. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.